



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 459/2014

em 2 de junho de 2014.

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

97 / 14

Senhor Presidente,

Considerando a necessidade de adequar dotações destinadas a atender despesas com Folha de Pagamento, no âmbito do Programa 0049 - Gestão de Recursos Físicos, Humanos e Materiais, da Secretaria de Educação com Recursos Estaduais,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGÜI A DESDOBRAR DOTAÇÕES E A REALIZAR TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NA LEI Nº 5.766/2013 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2014, NA LEI Nº 5.688/2013 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2014 E NA LEI Nº 5.733/2013 - PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2014 A 2017 E ALTERAÇÕES, PARA REPRORIALIZAÇÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS 0049 e 0050 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

Encarecendo a necessidade de urgência na tramitação do Projeto de Lei ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
PAULO ROBERTO BEARARI
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

EM BIRIGUI - FOLIO 000001787/2014 03/06/2014 09:03



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 97 / 14

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI A DESDOBRAR DOTAÇÕES E A REALIZAR TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NA LEI Nº 5.766/2013 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2014, NA LEI Nº 5.688/2013 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2014 E NA LEI Nº 5.733/2013 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2014 A 2017 E ALTERAÇÕES, PARA REPRIORIZAÇÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS 0049 E 0050 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o desdobro das dotações 02.11.01–12.365.0049.2.137/3.1.90.11.00, 02.11.01–12.365.0049.2.137/3.1.90.13.00, 02.11.01–12.365.0049.2.137/3.1.90.16.00, 02.11.01–12.365.0049.2.137/3.1.91.13.00 e 02.11.01–12.365.0049.2.137/3.3.90.08.00, consignadas na Lei nº 5.766/2013 – Lei Orçamentária de 2014, na Lei nº 5.688/2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014 e na Lei nº 5.733/2013 – Plano Plurianual-PPA de 2014/2017 e suas respectivas alterações, para atender adequação das despesas com Folha de Pagamento, no âmbito do Programa 0049, da Secretaria de Educação, conforme especificações abaixo:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.11.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.11.01 - EDUCAÇÃO BÁSICA E COMPLEMENTAR

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUB-FUNÇÃO: 365 - Educação Infantil

PROGRAMA: 0049 - Gestão de Recursos Físicos, Humanos e Materiais

PROJETO: 2.137 - Subsidiar Recursos Humanos

Elemento Econômico: 3.1.90.11.00 - Vencos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

3.1.91.13.00 - Contr. Patronal do Exercício p/ o RPPS

3.3.90.08.00 - Ots Benefícios Assist. Do Servidor e Militar

Fonte de Recurso: 02 - Transferências e Convênios Estaduais- Vinculados.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 2º. Para atendimento das despesas das dotações desdobradas no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a realizar por Decreto, através da Secretaria de Finanças – Diretorias de Orçamento e de Contabilidade, transposição de dotações consignadas na Lei nº 5.766/2013 – Lei Orçamentária de 2014, na Lei nº 5.688/2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014 e na Lei nº 5.733/2013 – Plano Plurianual-PPA de 2014/2017 e suas respectivas alterações, para repriorização das ações no âmbito dos programas 0049 e 0050 da Secretaria de Educação, conforme abaixo discriminado:

DE:

						R\$
PODER EXECUTIVO						
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
EDUCAÇÃO BÁSICA E COMPLEMENTAR						
02.11.01	12.365.0050.2.141/3.1.90.11.00	Ficha nº	622	Fonte:	02	1.700.000,00
02.11.01	12.365.0050.2.141/3.1.91.13.00	Ficha nº	644	Fonte:	02	262.000,00


PARA:

PODER EXECUTIVO						
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
EDUCAÇÃO BÁSICA E COMPLEMENTAR						
02.11.01	12.365.0049.2.137/3.1.90.11.00	Fonte:	02			1.570.000,00
02.11.01	12.365.0049.2.137/3.1.90.13.00	Fonte:	02			130.000,00
02.11.01	12.365.0049.2.137/3.1.90.16.00	Fonte:	02			5.000,00
02.11.01	12.365.0049.2.137/3.1.91.13.00	Fonte:	02			253.000,00
02.11.01	12.365.0049.2.137/3.3.90.08.00	Fonte:	02			4.000,00

ART. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, as dotações desdobradas no artigo 1º da presente Lei, nos termos da legislação vigente.

ART. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal


REGINA MARIA CAVALARI MUCHIUTTI
Secretária de Finanças Interina